

ALVARÁ N° 114/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JULIANO XAVIER FRAUSINO BARNABE, a pesquisar AREIA, QUARTZITO no(s) Município(s) de ABADIÂNIA/GO, numa área de 712,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°07'41,702''S/48°53'35,766''W;16°08'10,327''S/48°53'35,766''W;16°08'10,327''S/48°52'30,809''W;16°09'01,402''S/48°52'30,809''W;16°09'01,402''S/48°53'08,844''W;16°08'45,460''S/48°53'08,844''W;16°08'45,460''S/48°53'08,900''W;16°08'45,000''S/48°53'08,900''W;16°08'45,000''S/48°53'42,558''W;16°09'01,265''S/48°53'42,558''W;16°09'01,265''S/48°53'42,502''W;16°09'01,400''S/48°53'42,502''W;16°09'01,400''S/48°54'22,894''W;16°08'30,489''S/48°54'22,894''W;16°08'30,489''S/48°54'49,147''W;16°07'41,702''S/48°54'49,147''W;16°07'41,702''S/48°53'35,766''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 861.657/2013) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 148

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



348606BC-168C49AA-AAF28913-3ECF08E9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 149

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 115/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JAIR RODRIGUES DE PAULO, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de CORUMBAÍBA/GO, IPAMERI/GO, numa área de 49,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

17°51'22,468''S/48°25'31,164''W;17°51'22,468''S/48°25'27,085''W;17°51'20,298''S/48°25'27,085''W;17°51'20,298''S/48°25'20,658''W;17°51'18,925''S/48°25'20,658''W;17°51'18,925''S/48°25'10,606''W;17°51'24,109''S/48°25'10,606''W;17°51'24,109''S/48°25'00,581''W;17°51'25,578''S/48°25'00,581''W;17°51'25,578''S/48°24'56,969''W;17°51'27,199''S/48°24'56,969''W;17°51'27,199''S/48°24'41,849''W;17°51'23,697''S/48°24'41,849''W;17°51'23,697''S/48°24'34,131''W;17°51'22,420''S/48°24'34,131''W;17°51'22,420''S/48°24'30,631''W;17°51'14,180''S/48°24'30,631''W;17°51'14,180''S/48°24'33,719''W;17°51'16,295''S/48°24'33,719''W;17°51'16,295''S/48°24'34,887''W;17°51'17,964''S/48°24'34,887''W;17°51'17,964''S/48°24'35,381''W;17°51'19,035''S/48°24'35,381''W;17°51'19,035''S/48°24'39,597''W;17°51'19,845''S/48°24'39,597''W;17°51'19,845''S/48°24'42,069''W;17°51'18,410''S/48°24'42,069''W;17°51'18,410''S/48°24'53,399''W;17°51'17,339''S/48°24'53,399''W;17°51'17,339''S/48°25'02,586''W;17°51'15,856''S/48°25'02,586''W;17°51'15,856''S/48°25'04,316''W;17°51'14,475''S/48°25'04,316''W;17°51'14,475''S/48°25'06,459''W;17°51'12,745''S/48°25'06,459''W;17°51'12,745''S/48°25'08,464''W;17°51'10,857''S/48°25'08,464''W;17°51'10,857''S/48°25'10,496''W;17°51'09,284''S/48°25'10,496''W;17°51'09,284''S/48°25'25,781''W;17°51'10,726''S/48°25'25,781''W;17°51'10,726''S/48°25'31,164''W;17°51'22,468''S/48°25'31,164''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 150

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 861.902/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



A9BB784F-156349B3-A91C0BD3-5261DB42

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 151

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 116/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, JUSTINO DE SOUSA VIEIRA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CORUMBAÍBA/GO, CUMARI/GO, numa área de 11,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

18°16'47,566''S/48°18'07,230''W;18°16'48,071''S/48°18'07,230''W;18°16'48,070''S/48°18'19,800''W;18°16'41,790''S/48°18'19,800''W;18°16'41,790''S/48°18'11,033''W;18°16'38,788''S/48°18'11,033''W;18°16'38,788''S/48°18'02,522''W;18°16'41,790''S/48°18'02,522''W;18°16'47,565''S/48°18'02,522''W;18°16'47,566''S/48°18'07,230''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 862.067/2013) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 152

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CB8194CD-2BF148EC-B99DFB0F-15F073BD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 153

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 117/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de PADRE BERNARDO/GO, numa área de 960,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°31'17,200''S/48°31'53,500''W;15°31'17,200''S/48°33'00,610''W;15°30'04,180''S/48°33'00,610''W;15°30'04,180''S/48°30'06,130''W;15°30'56,210''S/48°30'06,130''W;15°30'56,210''S/48°31'53,500''W;15°31'17,200''S/48°31'53,500''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.176/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2BC7AEBE-349B4FD1-9855F903-24A74B45

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 154

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 118/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de EDÉIA/GO, INDIARA/GO, numa área de 810,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°18'36,550''S/49°49'17,104''W;17°18'36,550''S/49°49'50,980''W;17°14'13,055''S/49°49'50,980''W;17°14'13,055''S/49°49'17,104''W;17°14'35,260''S/49°49'17,104''W;17°18'36,550''S/49°49'17,104''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.318/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B6BEEC45-398449E0-AA666A0E-ED25EA8A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 155

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 119/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 95,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°35'05,970''S/48°43'26,591''W;14°35'31,985''S/48°43'26,592''W;14°35'31,985''S/48°42'46,500''W;14°35'05,980''S/48°42'46,500''W;14°35'05,980''S/48°42'46,458''W;14°35'05,971''S/48°42'46,458''W;14°35'05,971''S/48°42'46,500''W;14°35'05,970''S/48°43'26,591''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.637/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 156

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



AE9872E6-784C479F-B5910703-8062D33A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 157

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 120/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 365,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°20'36,800''S/48°56'17,933''W;15°20'36,800''S/48°56'49,600''W;15°18'31,000''S/48°56'49,600''W;15°18'31,000''S/48°56'17,926''W;15°20'36,800''S/48°56'17,926''W;15°20'36,800''S/48°56'17,933''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.642/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 158

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



506F3EC4-041F49F2-A72E8864-E0ACF502

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 159

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 121/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 174,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°38'44,656''S/48°36'29,823''W;14°38'41,360''S/48°36'29,823''W;14°38'41,360''S/48°36'29,833''W;14°38'44,656''S/48°36'29,833''W;14°38'44,655''S/48°36'54,056''W;14°39'23,699''S/48°36'54,059''W;14°39'23,700''S/48°36'05,600''W;14°38'44,656''S/48°36'05,600''W;14°38'44,656''S/48°36'29,823''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.644/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 160

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



67B4B37E-52214DDC-83267292-95EABEB3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 161

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 122/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAMPINAÇU/GO, numa área de 83,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°01'44,673''S/48°40'04,200''W;14°01'44,673''S/48°40'32,179''W;14°01'12,200''S/48°40'32,179''W;14°01'12,200''S/48°40'04,200''W;14°01'44,673''S/48°40'04,200''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.645/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CACA6158-906A48B9-B0FFDFFA-53AABE0C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 162

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 123/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 38,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°38'42,759''S/48°37'38,400''W;14°38'42,759''S/48°37'45,386''W;14°38'42,758''S/48°38'06,805''W;14°38'57,400''S/48°38'06,806''W;14°38'57,400''S/48°37'45,386''W;14°38'57,400''S/48°37'38,400''W;14°38'42,759''S/48°37'38,400''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.646/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 163

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



EECCCEFD-D61049A3-A0FB681F-E9B327A4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 164

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 124/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SETA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de INDIARA/GO, numa área de 48,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°05'59,846''S/49°51'45,846''W; 17°05'59,846''S/49°51'47,229''W; 17°05'38,808''S/49°51'47,229''W; 17°05'38,808''S/49°50'52,922''W; 17°05'48,400''S/49°50'52,922''W; 17°05'48,400''S/49°51'18,388''W; 17°05'48,400''S/49°51'45,846''W; 17°05'59,846''S/49°51'45,846''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.696/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 165

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



166EF0F4-30734218-A0E28028-44E39A77

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 166

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 125/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PROFESSOR JAMIL/GO, numa área de 47,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°15'30,230''S/49°10'57,350''W;17°15'30,230''S/49°11'21,058''W;17°15'17,037''S/49°11'21,058''W;17°15'17,037''S/49°11'17,394''W;17°15'16,017''S/49°11'17,394''W;17°15'16,017''S/49°11'13,196''W;17°15'14,378''S/49°11'13,196''W;17°15'14,378''S/49°11'11,303''W;17°15'12,218''S/49°11'11,303''W;17°15'12,218''S/49°11'09,524''W;17°15'08,511''S/49°11'09,524''W;17°15'08,511''S/49°11'08,458''W;17°15'02,252''S/49°11'08,458''W;17°15'02,252''S/49°11'06,586''W;17°15'00,641''S/49°11'06,586''W;17°15'00,641''S/49°10'57,350''W;17°15'30,230''S/49°10'57,350''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.698/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 167

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



88679D7D-F9C043F7-911AE2B3-A87A52F8

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 168

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 126/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PROFESSOR JAMIL/GO, numa área de 48,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°15'30,230''S/49°10'57,350''W;17°15'35,472''S/49°10'57,350''W;17°15'35,472''S/49°10'57,242''W;17°15'36,412''S/49°10'57,242''W;17°15'36,412''S/49°10'58,492''W;17°15'51,850''S/49°10'58,492''W;17°15'51,850''S/49°10'59,429''W;17°15'50,448''S/49°10'59,429''W;17°15'50,448''S/49°11'06,045''W;17°15'51,860''S/49°11'06,045''W;17°15'51,860''S/49°11'09,974''W;17°15'53,236''S/49°11'09,974''W;17°15'53,236''S/49°11'19,297''W;17°15'52,138''S/49°11'19,297''W;17°15'52,138''S/49°11'21,938''W;17°15'47,591''S/49°11'21,938''W;17°15'47,591''S/49°11'23,738''W;17°15'37,448''S/49°11'23,738''W;17°15'37,448''S/49°11'21,973''W;17°15'31,214''S/49°11'21,973''W;17°15'31,214''S/49°11'21,058''W;17°15'30,230''S/49°11'21,058''W;17°15'30,230''S/49°10'57,350''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 169

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM n° 860.699/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



0D26834B-4C014A45-B0D34A86-5BDC4972

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 170

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 127/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de MORRINHOS/GO, numa área de 25,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°52'58,638''S/49°12'12,053''W;17°53'02,102''S/49°12'12,053''W;17°53'02,102''S/49°12'08,331''W;17°53'09,297''S/49°12'08,331''W;17°53'09,297''S/49°12'10,130''W;17°53'12,619''S/49°12'10,130''W;17°53'12,619''S/49°12'12,255''W;17°53'15,530''S/49°12'12,255''W;17°53'15,530''S/49°12'13,519''W;17°53'18,502''S/49°12'15,142''W;17°53'21,340''S/49°12'15,142''W;17°53'21,340''S/49°12'16,553''W;17°53'24,795''S/49°12'16,553''W;17°53'24,795''S/49°12'18,315''W;17°53'29,472''S/49°12'18,315''W;17°53'29,472''S/49°12'20,801''W;17°53'28,178''S/49°12'20,801''W;17°53'28,178''S/49°12'21,571''W;17°53'26,248''S/49°12'21,571''W;17°53'26,248''S/49°12'22,372''W;17°53'25,093''S/49°12'22,372''W;17°53'25,093''S/49°12'22,870''W;17°53'23,704''S/49°12'22,870''W;17°53'23,704''S/49°12'23,477''W;17°53'22,315''S/49°12'23,477''W;17°53'22,315''S/49°12'24,138''W;17°53'20,773''S/49°12'24,138''W;17°53'20,773''S/49°12'24,692''W;17°53'19,514''S/49°12'24,692''W;17°53'19,514''S/49°12'25,299''W;17°53'16,810''S/49°12'25,299''W;17°53'16,810''S/49°12'25,003''W;17°53'14,171''S/49°12'25,003''W;17°53'14,171''S/49°12'23,950''W;17°53'12,328''S/49°12'23,950''W;17°53'12,328''S/49°12'22,944''W;17°53'10,640''S/49°12'22,944''W;17°53'10,640''S/49°12'21,964''W;17°53'09,030''S/49°12'21,964''W;17°53'09,030''S/49°12'21,036''W;17°53'07,162''S/49°12'21,036''W;17°53'07,162''S/49°12'20,030''W;17°53'05,528''S/49°12'20,030''W;17°53'05,528''S/49°12'19,102''W;17°53'03,736''S/49°12'19,102''W;17°53'03,736''S/49°12'17,934''W;17°53'00,988''S/49°12'17,934''W;17°53'00,988''S/49°12'16,426''W;17°52'58,638''S/49°12'16,426''W;17°52'58,638''S/49°12'12,053''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 171

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.703/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4CD19212-0DA647FC-94C0809A-91CA40E2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 172

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 128/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de MORRINHOS/GO, numa área de 15,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°43'39,209''S/49°10'43,729''W;17°43'39,209''S/49°10'30,065''W;17°43'27,014''S/49°10'30,065''W;17°43'27,014''S/49°10'43,729''W;17°43'39,209''S/49°10'43,729''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.704/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C45257E0-50D44AC1-95CCB8ED-F2BD2F21

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 173

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 129/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CONSTRUTORA TRIUNFO SA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de MORRINHOS/GO, numa área de 43,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°43'47,021''S/49°10'17,458''W;17°43'47,021''S/49°09'58,930''W;17°43'21,324''S/49°09'58,930''W;17°43'21,324''S/49°10'17,458''W;17°43'47,021''S/49°10'17,458''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.705/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C4F784A6-AF2542DE-8AAB9DF3-AE900700

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 174

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 130/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de POSSE/GO, numa área de 22,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°12'52,499''S/46°12'00,057''W;14°13'00,958''S/46°12'00,057''W;14°13'00,958''S/46°11'53,386''W;14°13'02,260''S/46°11'53,386''W;14°13'02,260''S/46°11'53,854''W;14°13'07,403''S/46°11'53,854''W;14°13'07,403''S/46°12'00,295''W;14°13'06,782''S/46°12'00,295''W;14°13'06,782''S/46°12'02,571''W;14°13'04,142''S/46°12'02,571''W;14°13'04,142''S/46°12'10,347''W;14°13'06,702''S/46°12'10,347''W;14°13'06,702''S/46°12'13,173''W;14°12'58,086''S/46°12'13,173''W;14°12'58,086''S/46°12'12,294''W;14°12'57,502''S/46°12'12,294''W;14°12'57,502''S/46°12'11,291''W;14°12'56,761''S/46°12'11,291''W;14°12'56,761''S/46°12'10,378''W;14°12'56,060''S/46°12'10,378''W;14°12'56,060''S/46°12'09,218''W;14°12'55,161''S/46°12'09,218''W;14°12'55,161''S/46°12'07,837''W;14°12'54,145''S/46°12'07,837''W;14°12'54,145''S/46°12'07,061''W;14°12'53,403''S/46°12'07,061''W;14°12'53,403''S/46°12'06,073''W;14°12'52,586''S/46°12'06,073''W;14°12'52,586''S/46°12'04,933''W;14°12'51,741''S/46°12'04,933''W;14°12'51,741''S/46°12'03,759''W;14°12'50,856''S/46°12'03,759''W;14°12'50,856''S/46°12'02,605''W;14°12'49,778''S/46°12'02,605''W;14°12'49,778''S/46°12'00,374''W;14°12'49,077''S/46°12'00,374''W;14°12'49,077''S/46°11'56,439''W;14°12'48,198''S/46°11'56,439''W;14°12'48,198''S/46°11'47,993''W;14°12'52,499''S/46°11'47,993''W;14°12'52,499''S/46°12'00,057''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 175

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.720/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



45DF1D6D-1CB44592-80ACFBC5-085E7232

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 176

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 131/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GILBERTO MARTINS DA COSTA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CROMÍNIA/GO, numa área de 998,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°14'58,647''S/49°18'16,561''W;17°14'58,647''S/49°20'13,676''W;17°13'24,745''S/49°20'13,676''W;17°13'24,745''S/49°18'16,561''W;17°14'58,647''S/49°18'16,561''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.741/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



175C741D-047B4D08-82B0C3A6-594101A9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 177

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 132/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, GILBERTO MARTINS DA COSTA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CROMÍNIA/GO, numa área de 999,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°15'31,104''S/49°18'16,548''W;17°15'31,139''S/49°18'16,548''W;17°15'31,139''S/49°18'11,950''W;17°15'37,984''S/49°18'11,950''W;17°15'37,984''S/49°18'06,315''W;17°15'40,585''S/49°18'06,315''W;17°15'40,585''S/49°18'01,913''W;17°15'46,115''S/49°18'01,913''W;17°15'46,115''S/49°18'00,219''W;17°15'50,668''S/49°18'00,219''W;17°15'50,668''S/49°17'57,510''W;17°15'55,548''S/49°17'57,510''W;17°15'55,548''S/49°18'00,215''W;17°16'11,812''S/49°18'00,215''W;17°16'11,812''S/49°18'02,582''W;17°16'26,100''S/49°18'02,582''W;17°16'26,100''S/49°20'13,673''W;17°14'58,694''S/49°20'13,673''W;17°14'58,694''S/49°18'16,548''W;17°15'31,104''S/49°18'16,548''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.742/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 178

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3A17CF6E-86D14FA7-9E18DAD2-7F9E5545

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 179

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 133/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SETA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de PADRE BERNARDO/GO, numa área de 341,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°17'20,000''S/48°33'13,908''W;15°18'00,625''S/48°33'13,908''W;15°18'00,625''S/48°34'38,714''W;15°17'49,568''S/48°34'38,714''W;15°17'49,568''S/48°34'41,060''W;15°17'46,315''S/48°34'41,061''W;15°17'46,314''S/48°34'44,077''W;15°17'43,061''S/48°34'44,077''W;15°17'43,061''S/48°34'47,429''W;15°17'39,482''S/48°34'47,429''W;15°17'39,482''S/48°34'50,220''W;15°17'20,000''S/48°34'50,222''W;15°17'20,000''S/48°33'13,908''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.744/2014) - (Cód. 321)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 180

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



DB077851-5E564BDA-B3BFF865-325E3110

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 181

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 134/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ELITA CASSIANA MARQUES SILVA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MINAÇU/GO, numa área de 40,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°37'27,676''S/48°14'02,607''W;13°37'27,676''S/48°14'19,241''W;13°37'01,645''S/48°14'19,241''W;13°37'01,645''S/48°14'02,607''W;13°37'14,656''S/48°14'02,607''W;13°37'14,665''S/48°14'02,607''W;13°37'27,676''S/48°14'02,607''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.756/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E4794F8A-F07D41D3-94DEB9A0-F018B848

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 182

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 135/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, FORNECEDORA SILVA LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de LUZIÂNIA/GO, ORIZONA/GO, numa área de 49,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°51'21,369''S/48°05'15,300''W;16°51'21,369''S/48°05'15,566''W;16°51'29,400''S/48°05'15,566''W;16°51'29,400''S/48°05'12,815''W;16°51'33,034''S/48°05'12,815''W;16°51'33,034''S/48°05'10,145''W;16°51'35,345''S/48°05'10,145''W;16°51'35,345''S/48°05'02,632''W;16°51'57,389''S/48°05'02,632''W;16°51'57,389''S/48°05'01,116''W;16°52'01,571''S/48°05'01,116''W;16°52'01,571''S/48°04'57,110''W;16°52'04,478''S/48°04'57,110''W;16°52'04,478''S/48°04'52,629''W;16°52'15,555''S/48°04'52,629''W;16°52'15,555''S/48°04'56,159''W;16°52'26,222''S/48°04'56,159''W;16°52'26,222''S/48°04'52,117''W;16°52'30,449''S/48°04'52,117''W;16°52'30,449''S/48°04'48,501''W;16°52'33,772''S/48°04'48,501''W;16°52'33,772''S/48°04'45,819''W;16°52'38,952''S/48°04'45,819''W;16°52'38,952''S/48°04'43,109''W;16°52'41,123''S/48°04'43,109''W;16°52'41,123''S/48°04'40,793''W;16°52'42,997''S/48°04'40,793''W;16°52'42,997''S/48°04'38,665''W;16°52'47,276''S/48°04'38,665''W;16°52'47,276''S/48°04'36,853''W;16°52'50,678''S/48°04'36,853''W;16°52'50,678''S/48°04'38,915''W;16°52'52,692''S/48°04'38,915''W;16°52'52,692''S/48°04'43,058''W;16°52'50,664''S/48°04'43,058''W;16°52'50,664''S/48°04'49,768''W;16°52'51,987''S/48°04'49,768''W;16°52'51,987''S/48°04'52,699''W;16°52'53,099''S/48°04'52,699''W;16°52'53,099''S/48°04'54,297''W;16°52'57,164''S/48°04'54,297''W;16°52'57,164''S/48°04'55,810''W;16°52'58,174''S/48°04'55,810''W;16°52'58,174''S/48°04'57,775''W;16°52'59,278''S/48°04'57,775''W;16°52'59,278''S/48°04'56,571''W;16°53'00,005''S/48°04'56,571''W;16°53'00,005''S/48°04'54,600''W;16°52'59,178''S/48°04'54,600''W;16°52'59,178''S/48°04'53,550''W;16°52'57,972''S/48°04'53,550''W;16°52'57,972''S/48°04'52,295''W;16°52'55,163''S/48°04'52,295''W;16°52'55,163''S/48°04'50,711''W;16°52'54,426''S/48°04'50,711''W;16°52'54,426''S/48°04'48,281''W;16°52'53,472''S/48°04'48,281''W;16°52'53,472''S/48°04'47,376''W;16°52'52,847''S/48°04'47,376''W;16°52'52,847''S/48°04'44,662''W;16°52'53,862''S/48°04'44,662''W;16°52'53,862''S/48°04'44,044''W;16°52'54,977''S/48°04'44,044''W;16°52'54,977''S/48°04'42,081''W;16°52'55,493''S/48°04'42,081''W;16°52'55,493''S/48°04'36,662''W;16°52'53,394

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 183

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'S/48°04'36,662''W;16°52'53,394''S/48°04'35,407''W;16°52'51,760''S/48°04'35,407''W;16°52'51,760''S/48°04'34,038''W;16°52'46,738''S/48°04'34,038''W;16°52'46,738''S/48°04'35,760''W;16°52'43,276''S/48°04'35,760''W;16°52'43,276''S/48°04'36,769''W;16°52'40,697''S/48°04'36,769''W;16°52'40,697''S/48°04'38,636''W;16°52'38,139''S/48°04'38,636''W;16°52'38,139''S/48°04'40,320''W;16°52'35,999''S/48°04'40,320''W;16°52'35,999''S/48°04'42,418''W;16°52'33,013''S/48°04'42,418''W;16°52'33,013''S/48°04'43,829''W;16°52'30,727''S/48°04'43,829''W;16°52'30,727''S/48°04'45,007''W;16°52'28,722''S/48°04'45,007''W;16°52'28,722''S/48°04'47,656''W;16°52'26,166''S/48°04'47,656''W;16°52'26,166''S/48°04'49,201''W;16°52'22,424''S/48°04'49,201''W;16°52'22,424''S/48°04'51,680''W;16°52'17,851''S/48°04'51,680''W;16°52'17,851''S/48°04'48,061''W;16°52'12,800''S/48°04'48,061''W;16°52'12,800''S/48°04'46,293''W;16°52'03,790''S/48°04'46,293''W;16°52'03,790''S/48°04'49,061''W;16°52'02,071''S/48°04'49,061''W;16°52'02,071''S/48°04'52,474''W;16°52'00,655''S/48°04'52,474''W;16°52'00,655''S/48°04'54,665''W;16°51'58,124''S/48°04'54,665''W;16°51'58,124''S/48°04'56,302''W;16°51'56,430''S/48°04'56,302''W;16°51'56,430''S/48°04'56,775''W;16°51'48,321''S/48°04'56,775''W;16°51'48,321''S/48°04'57,794''W;16°51'43,664''S/48°04'57,794''W;16°51'43,664''S/48°04'58,514''W;16°51'35,718''S/48°04'58,514''W;16°51'35,718''S/48°04'59,895''W;16°51'33,587''S/48°04'59,895''W;16°51'33,587''S/48°05'01,392''W;16°51'32,389''S/48°05'01,392''W;16°51'32,389''S/48°05'06,897''W;16°51'30,289''S/48°05'06,897''W;16°51'30,289''S/48°05'08,642''W;16°51'27,840''S/48°05'08,642''W;16°51'27,840''S/48°05'11,074''W;16°51'25,766''S/48°05'11,074''W;16°51'25,766''S/48°05'12,377''W;16°51'24,289''S/48°05'12,377''W;16°51'24,289''S/48°05'13,215''W;16°51'21,447''S/48°05'13,215''W;16°51'21,447''S/48°05'15,300''W;16°51'21,369''S/48°05'15,300''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 184

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.798/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



DC4573E2-2CEF49B6-A15F250D-059EFD09

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 185

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 136/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de CATALÃO/GO, numa área de 49,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 18°13'57,936''S/47°53'34,978''W;18°13'57,936''S/47°53'10,948''W;18°14'20,899''S/47°53'10,948''W;18°14'20,899''S/47°53'34,978''W;18°13'57,936''S/47°53'34,978''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.805/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



816D3903-E7C449D6-AF08D6FB-FC5635D8

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 186

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 137/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de EDEALINA/GO, PONTALINA/GO, numa área de 49,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

17°19'04,091''S/49°38'53,275''W;17°19'05,743''S/49°38'53,275''W;17°19'05,743''S/49°38'52,090''W;17°19'09,484''S/49°38'52,090''W;17°19'09,484''S/49°38'50,904''W;17°19'11,761''S/49°38'50,904''W;17°19'11,761''S/49°38'49,042''W;17°19'13,225''S/49°38'49,042''W;17°19'13,225''S/49°38'47,179''W;17°19'14,363''S/49°38'47,179''W;17°19'14,363''S/49°38'44,301''W;17°19'15,664''S/49°38'44,301''W;17°19'15,664''S/49°38'42,607''W;17°19'22,170''S/49°38'42,607''W;17°19'22,170''S/49°38'43,793''W;17°19'23,796''S/49°38'43,793''W;17°19'23,796''S/49°38'44,978''W;17°19'29,326''S/49°38'44,978''W;17°19'29,326''S/49°38'46,502''W;17°19'30,953''S/49°38'46,502''W;17°19'30,953''S/49°38'54,968''W;17°19'38,271''S/49°38'54,968''W;17°19'38,271''S/49°38'51,582''W;17°19'40,548''S/49°38'51,582''W;17°19'40,548''S/49°38'50,566''W;17°19'49,006''S/49°38'50,566''W;17°19'49,006''S/49°38'52,259''W;17°19'49,656''S/49°38'52,259''W;17°19'49,656''S/49°38'59,033''W;17°19'51,283''S/49°38'59,033''W;17°19'51,283''S/49°38'58,017''W;17°19'52,096''S/49°38'58,017''W;17°19'52,096''S/49°38'51,582''W;17°19'53,234''S/49°38'51,582''W;17°19'53,234''S/49°38'50,396''W;17°19'58,602''S/49°38'50,396''W;17°19'58,602''S/49°38'56,662''W;17°20'00,391''S/49°38'56,662''W;17°20'00,391''S/49°38'52,598''W;17°20'01,692''S/49°38'52,598''W;17°20'01,692''S/49°38'51,074''W;17°20'09,011''S/49°38'51,074''W;17°20'09,011''S/49°38'49,380''W;17°20'10,962''S/49°38'49,380''W;17°20'10,962''S/49°38'48,026''W;17°20'17,143''S/49°38'48,026''W;17°20'17,143''S/49°38'49,719''W;17°20'19,908''S/49°38'49,719''W;17°20'19,908''S/49°38'44,131''W;17°20'20,233''S/49°38'44,131''W;17°20'20,233''S/49°38'36,002''W;17°20'26,088''S/49°38'36,002''W;17°20'26,088''S/49°38'38,034''W;17°20'27,552''S/49°38'38,034''W;17°20'27,552''S/49°38'43,115''W;17°20'31,293''S/49°38'43,115''W;17°20'31,293''S/49°38'42,268''W;17°20'32,594''S/49°38'42,268''W;17°20'32,594''S/49°38'39,220''W;17°20'31,943''S/49°38'39,220''W;17°20'31,943''S/49°38'34,817''W;17°20'36,172''S/49°38'34,817''W;17°20'36,172''S/49°38'40,913''W;17°20'37,148''S/49°38'40,913''W;17°20'37,148''S/4

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 187

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

9°38'42,607''W;17°20'40,400''S/49°38'42,607''W;17°20'40,400''S/49°38'40,575''W;17°20'41,214''S/49°38'40,575''W;17°20'41,214''S/49°38'37,188''W;17°20'42,352''S/49°38'37,188''W;17°20'42,352''S/49°38'36,002''W;17°20'46,743''S/49°38'36,002''W;17°20'46,743''S/49°38'37,018''W;17°20'47,882''S/49°38'37,018''W;17°20'47,882''S/49°38'43,623''W;17°20'55,038''S/49°38'43,623''W;17°20'55,038''S/49°38'45,486''W;17°20'56,827''S/49°38'45,486''W;17°20'56,827''S/49°38'48,026''W;17°20'53,575''S/49°38'48,026''W;17°20'53,575''S/49°38'45,994''W;17°20'44,955''S/49°38'45,994''W;17°20'44,955''S/49°38'38,204''W;17°20'43,328''S/49°38'38,204''W;17°20'43,328''S/49°38'43,623''W;17°20'42,027''S/49°38'43,623''W;17°20'42,027''S/49°38'45,317''W;17°20'35,521''S/49°38'45,317''W;17°20'35,521''S/49°38'43,284''W;17°20'33,570''S/49°38'43,284''W;17°20'33,570''S/49°38'45,317''W;17°20'25,438''S/49°38'45,317''W;17°20'25,438''S/49°38'40,236''W;17°20'24,299''S/49°38'40,236''W;17°20'24,299''S/49°38'38,881''W;17°20'22,673''S/49°38'38,881''W;17°20'22,673''S/49°38'53,106''W;17°20'16,818''S/49°38'53,106''W;17°20'16,818''S/49°38'51,582''W;17°20'15,192''S/49°38'51,582''W;17°20'15,192''S/49°38'50,397''W;17°20'12,752''S/49°38'50,397''W;17°20'12,752''S/49°38'51,921''W;17°20'10,963''S/49°38'51,921''W;17°20'10,963''S/49°38'53,106''W;17°20'09,011''S/49°38'53,106''W;17°20'09,011''S/49°38'53,614''W;17°20'03,481''S/49°38'53,614''W;17°20'03,481''S/49°38'54,800''W;17°20'02,668''S/49°38'54,800''W;17°20'02,668''S/49°38'58,864''W;17°20'01,530''S/49°38'58,864''W;17°20'01,530''S/49°38'59,880''W;17°19'57,138''S/49°38'59,880''W;17°19'57,138''S/49°38'58,864''W;17°19'55,675''S/49°38'58,864''W;17°19'55,675''S/49°38'57,679''W;17°19'56,000''S/49°38'57,679''W;17°19'56,000''S/49°38'55,816''W;17°19'56,488''S/49°38'55,816''W;17°19'56,488''S/49°38'52,768''W;17°19'54,861''S/49°38'52,768''W;17°19'54,861''S/49°38'55,647''W;17°19'54,374''S/49°38'55,647''W;17°19'54,374''S/49°38'57,679''W;17°19'53,723''S/49°38'57,679''W;17°19'53,723''S/49°38'59,711''W;17°19'52,910''S/49°38'59,711''W;17°19'52,910''S/49°39'01,065''W;17°19'47,289''S/49°39'01,065''W;17°19'47,289''S/49°38'59,541''W;17°19'46,476''S/49°38'59,541''W;17°19'46,476''S/49°38'52,768''W;17°19'42,572''S/49°38'52,768''W;17°19'42,572''S/49°38'54,123''W;17°19'41,596''S/49°38'54,123''W;17°19'41,596''S/49°38'55,816''W;17°19'40,458''S/49°38'55,816''W;17°19'40,458''S/49°38'57,171''W;17°19'38,832''S/49°38'57,171''W;17°19'38,832''S/49°38'58,187''W;17°19'29,073''S/49°38'58,187''W;17°19'29,073''S/49°38'57,171''W;17°19'26,146''S/49°38'57,171''W;17°19'26,146''S/49°38'52,429''W;17°19'27,121''S/49°38'52,429''W;17°19'27,121''S/49°38'51,583''W;17°19'28,097''S/49°38'51,583''W;17°19'28,097''S/49°38'47,857''W;17°19'23,055''S/49°38'47,857''W;17°19'23,055''S/49°38'46,503''W;17°19'20,941''S/49°38'46,503''W;17°19'20,941''S/49°38'45,317''W;17°19'19,640''S/49°38'45,317''W;17°19'19,640''S/49°38'44,302''W;17°19'18,014''S/49°38'44,302''W;17°19'18,014''S/49°38'4

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 188

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

5,317''W;17°19'17,200''S/49°38'45,317''W;17°19'17,200''S/49°38'46,672''W;17°19'16,387''S/49°38'46,672''W;17°19'16,387''S/49°38'49,043''W;17°19'15,737''S/49°38'49,043''W;17°19'15,737''S/49°38'50,397''W;17°19'14,923''S/49°38'50,397''W;17°19'14,923''S/49°38'51,413''W;17°19'14,110''S/49°38'51,413''W;17°19'14,110''S/49°38'52,260''W;17°19'13,297''S/49°38'52,260''W;17°19'13,297''S/49°38'53,107''W;17°19'12,159''S/49°38'53,107''W;17°19'12,159''S/49°38'53,784''W;17°19'09,882''S/49°38'53,784''W;17°19'09,882''S/49°38'54,292''W;17°19'08,255''S/49°38'54,292''W;17°19'08,255''S/49°38'54,969''W;17°19'06,629''S/49°38'54,969''W;17°19'06,629''S/49°38'55,646''W;17°19'04,091''S/49°38'55,646''W;17°19'04,091''S/49°38'53,275''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.806/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9C9A4671-8B9743B0-B2B4FEA2-3A077530

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 189

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 138/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, RONES RIBEIRO DA SILVA ME, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de CARMO DO RIO VERDE/GO, SÃO PATRÍCIO/GO, numa área de 32,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

15°21'41,605''S/49°47'11,339''W;15°21'41,605''S/49°47'13,258''W;15°21'44,845''S/49°47'13,258''W;15°21'44,845''S/49°47'12,132''W;15°21'48,717''S/49°47'12,132''W;15°21'48,717''S/49°47'11,406''W;15°21'52,272''S/49°47'11,406''W;15°21'52,272''S/49°47'09,053''W;15°21'55,578''S/49°47'09,053''W;15°21'55,578''S/49°47'06,702''W;15°21'59,661''S/49°47'06,702''W;15°21'59,661''S/49°47'05,576''W;15°22'01,274''S/49°47'05,576''W;15°22'01,274''S/49°47'04,407''W;15°22'06,801''S/49°47'04,407''W;15°22'06,801''S/49°46'50,239''W;15°22'10,909''S/49°46'50,239''W;15°22'10,909''S/49°46'43,682''W;15°22'25,680''S/49°46'43,682''W;15°22'25,680''S/49°46'35,420''W;15°22'26,084''S/49°46'35,420''W;15°22'26,084''S/49°46'30,824''W;15°22'24,839''S/49°46'30,824''W;15°22'24,839''S/49°46'22,099''W;15°22'23,681''S/49°46'22,099''W;15°22'23,681''S/49°46'18,703''W;15°22'22,573''S/49°46'18,703''W;15°22'22,573''S/49°46'05,023''W;15°22'21,403''S/49°46'05,023''W;15°22'21,403''S/49°46'01,209''W;15°22'23,203''S/49°46'01,209''W;15°22'23,203''S/49°45'59,946''W;15°22'25,757''S/49°45'59,946''W;15°22'25,757''S/49°45'58,368''W;15°22'28,624''S/49°45'58,368''W;15°22'28,624''S/49°45'56,356''W;15°22'34,676''S/49°45'56,356''W;15°22'34,676''S/49°45'34,243''W;15°22'31,759''S/49°45'34,243''W;15°22'31,759''S/49°45'28,370''W;15°22'24,934''S/49°45'28,370''W;15°22'24,934''S/49°45'32,228''W;15°22'28,188''S/49°45'32,228''W;15°22'28,188''S/49°45'35,581''W;15°22'33,719''S/49°45'35,581''W;15°22'33,719''S/49°45'55,700''W;15°22'27,700''S/49°45'55,700''W;15°22'27,700''S/49°45'54,359''W;15°22'28,188''S/49°45'54,359''W;15°22'28,188''S/49°45'53,520''W;15°22'28,676''S/49°45'53,520''W;15°22'28,676''S/49°45'52,514''W;15°22'29,164''S/49°45'52,514''W;15°22'29,164''S/49°45'45,808''W;15°22'28,676''S/49°45'45,808''W;15°22'28,676''S/49°45'43,126''W;15°22'28,188''S/49°45'43,126''W;15°22'28,188''S/49°45'38,096''W;15°22'27,537''S/49°45'38,096''W;15°22'27,537''S/49°45'37,090''W;15°22'26,561''S/49°45'37,090''W;15°22'26,561''S/49°45'36,587''W;15°22'24,934''S/49°45'36,587''W;15°22'24,934''S/49°45'36,084''W;15°22'24,344''S/49°45'36,084''W

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 190

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

9°45'36,084''W;15°22'24,344''S/49°45'37,136''W;15°22'25,448''S/49°45'37,136''W;15°22'25,448''S/49°45'39,418''W;15°22'27,838''S/49°45'39,418''W;15°22'27,838''S/49°45'44,089''W;15°22'27,072''S/49°45'44,089''W;15°22'27,072''S/49°45'48,809''W;15°22'28,022''S/49°45'48,809''W;15°22'28,022''S/49°45'53,156''W;15°22'27,016''S/49°45'53,156''W;15°22'27,016''S/49°45'55,150''W;15°22'25,267''S/49°45'55,150''W;15°22'25,267''S/49°45'56,874''W;15°22'23,086''S/49°45'56,874''W;15°22'23,086''S/49°45'58,260''W;15°22'20,894''S/49°45'58,260''W;15°22'20,894''S/49°45'59,712''W;15°22'18,810''S/49°45'59,712''W;15°22'18,810''S/49°46'06,960''W;15°22'20,171''S/49°46'06,960''W;15°22'20,171''S/49°46'19,981''W;15°22'21,381''S/49°46'19,981''W;15°22'21,381''S/49°46'22,066''W;15°22'22,450''S/49°46'22,066''W;15°22'22,450''S/49°46'23,695''W;15°22'22,907''S/49°46'23,695''W;15°22'22,907''S/49°46'31,227''W;15°22'23,844''S/49°46'31,227''W;15°22'23,844''S/49°46'32,451''W;15°22'24,381''S/49°46'32,451''W;15°22'24,381''S/49°46'34,962''W;15°22'23,733''S/49°46'34,962''W;15°22'23,733''S/49°46'36,654''W;15°22'23,151''S/49°46'36,654''W;15°22'23,151''S/49°46'41,039''W;15°22'08,756''S/49°46'41,039''W;15°22'08,756''S/49°46'48,485''W;15°22'05,240''S/49°46'48,485''W;15°22'05,240''S/49°47'02,208''W;15°21'59,134''S/49°47'02,208''W;15°21'59,134''S/49°47'03,809''W;15°21'57,456''S/49°47'03,809''W;15°21'57,456''S/49°47'05,286''W;15°21'54,525''S/49°47'05,286''W;15°21'54,525''S/49°47'06,935''W;15°21'51,257''S/49°47'06,935''W;15°21'51,257''S/49°47'09,804''W;15°21'46,707''S/49°47'09,804''W;15°21'46,707''S/49°47'10,543''W;15°21'43,658''S/49°47'10,543''W;15°21'43,658''S/49°47'11,339''W;15°21'41,605''S/49°47'11,339''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 191

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.919/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



F60148B3-0F1F4A2D-BBDA9604-D3F8AA27

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 192

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 139/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, LUIZ ANTONIO BARBOZA, a pesquisar AREIA, QUARTZITO no(s) Município(s) de PADRE BERNARDO/GO, numa área de 343,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°35'07,141''S/48°18'19,374''W;15°35'13,300''S/48°18'19,374''W;15°35'13,300''S/48°18'19,700''W;15°35'13,300''S/48°18'22,050''W;15°35'14,927''S/48°18'22,050''W;15°35'14,927''S/48°18'23,728''W;15°35'16,553''S/48°18'23,728''W;15°35'16,553''S/48°18'25,742''W;15°35'18,180''S/48°18'25,742''W;15°35'18,180''S/48°18'28,092''W;15°35'19,807''S/48°18'28,092''W;15°35'19,807''S/48°18'29,770''W;15°35'21,433''S/48°18'29,770''W;15°35'21,433''S/48°18'32,455''W;15°35'23,060''S/48°18'32,455''W;15°35'23,060''S/48°18'34,469''W;15°35'24,687''S/48°18'34,469''W;15°35'24,687''S/48°18'37,155''W;15°35'26,313''S/48°18'37,155''W;15°35'26,313''S/48°18'39,504''W;15°35'27,940''S/48°18'39,504''W;15°35'27,940''S/48°18'41,518''W;15°35'37,700''S/48°18'41,518''W;15°35'37,700''S/48°18'39,840''W;15°35'36,724''S/48°18'39,840''W;15°35'36,724''S/48°18'38,162''W;15°35'36,073''S/48°18'34,805''W;15°35'34,447''S/48°18'34,805''W;15°35'34,447''S/48°18'31,448''W;15°35'36,073''S/48°18'31,448''W;15°35'36,073''S/48°18'26,413''W;15°35'33,649''S/48°18'26,413''W;15°35'33,649''S/48°17'15,504''W;15°36'14,140''S/48°17'15,504''W;15°35'39,565''S/48°18'01,100''W;15°35'39,565''S/48°18'23,400''W;15°35'41,758''S/48°18'23,400''W;15°35'41,758''S/48°18'29,148''W;15°35'43,270''S/48°18'29,148''W;15°35'43,270''S/48°18'34,982''W;15°35'45,400''S/48°18'34,982''W;15°35'45,400''S/48°18'44,319''W;15°35'51,268''S/48°18'44,319''W;15°35'51,268''S/48°19'12,056''W;15°35'07,141''S/48°19'12,056''W;15°35'07,141''S/48°18'19,374''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 193

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.926/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



ADAC4A03-76B34B32-851D5FA3-9E905FBF

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 194

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'S/48°57'51,463''W;15°25'22,319''S/48°57'51,463''W;15°25'22,319''S/48°57'48,995''W;15°25'23,729''S/48°57'48,995''W;15°25'23,729''S/48°57'47,299''W;15°25'26,134''S/48°57'47,299''W;15°25'26,134''S/48°57'46,053''W;15°25'23,406''S/48°57'46,053''W;15°25'23,406''S/48°57'43,123''W;15°25'28,763''S/48°57'43,123''W;15°25'28,763''S/48°57'44,803''W;15°25'30,013''S/48°57'44,803''W;15°25'30,013''S/48°57'45,913''W;15°25'31,406''S/48°57'45,913''W;15°25'31,406''S/48°57'44,319''W;15°25'32,627''S/48°57'44,319''W;15°25'32,627''S/48°57'43,186''W;15°25'34,049''S/48°57'43,186''W;15°25'34,049''S/48°57'38,942''W;15°25'43,560''S/48°57'38,942''W;15°25'43,560''S/48°57'45,268''W;15°25'46,277''S/48°57'45,268''W;15°25'46,277''S/48°57'41,929''W;15°25'48,856''S/48°57'41,929''W;15°25'48,856''S/48°57'39,781''W;15°25'51,896''S/48°57'39,781''W;15°25'51,896''S/48°57'43,013''W;15°25'53,431''S/48°57'43,013''W;15°25'53,431''S/48°57'38,753''W;15°25'51,887''S/48°57'38,753''W;15°25'51,887''S/48°57'35,092''W;15°25'56,664''S/48°57'35,092''W;15°25'56,664''S/48°57'36,083''W;15°25'59,782''S/48°57'36,083''W;15°25'59,782''S/48°57'35,398''W;15°26'03,012''S/48°57'35,398''W;15°26'03,012''S/48°57'34,777''W;15°26'04,878''S/48°57'34,777''W;15°26'04,878''S/48°57'34,368''W;15°26'04,933''S/48°57'35,034''W;15°26'04,483''S/48°57'35,357''W;15°26'04,553''S/48°57'35,698''W;15°26'04,899''S/48°57'35,464''W;15°26'05,210''S/48°57'35,033''W;15°26'06,040''S/48°57'34,225''W;15°26'06,585''S/48°57'33,958''W;15°26'07,052''S/48°57'33,867''W;15°26'07,519''S/48°57'33,741''W;15°26'08,020''S/48°57'33,400''W;15°26'08,384''S/48°57'33,436''W;15°26'08,903''S/48°57'33,651''W;15°26'09,336''S/48°57'33,686''W;15°26'09,664''S/48°57'33,471''W;15°26'10,079''S/48°57'33,434''W;15°26'10,356''S/48°57'33,614''W;15°26'10,409''S/48°57'34,045''W;15°26'10,599''S/48°57'34,421''W;15°26'11,274''S/48°57'34,583''W;15°26'11,707''S/48°57'34,582''W;15°26'11,949''S/48°57'34,510''W;15°26'12,070''S/48°57'34,438''W;15°26'12,243''S/48°57'34,187''W;15°26'12,122''S/48°57'33,918''W;15°26'12,122''S/48°57'33,684''W;15°26'12,515''S/48°57'33,638''W;15°26'13,276''S/48°57'33,565''W;15°26'14,090''S/48°57'33,313''W;15°26'15,024''S/48°57'32,971''W;15°26'15,404''S/48°57'32,630''W;15°26'15,664''S/48°57'32,127''W;15°26'15,611''S/48°57'31,589''W;15°26'15,577''S/48°57'31,427''W;15°26'15,490''S/48°57'31,176''W;15°26'15,438''S/48°57'30,817''W;15°26'15,230''S/48°57'30,314''W;15°26'15,247''S/48°57'29,740''W;15°26'15,523''S/48°57'29,237''W;15°26'15,852''S/48°57'28,913''W;15°26'16,250''S/48°57'28,698''W;15°26'16,648''S/48°57'28,787''W;15°26'17,080''S/48°57'28,966''W;15°26'17,357''S/48°57'29,056''W;15°26'17,755''S/48°57'29,469''W;15°26'17,946''S/48°57'29,935''W;15°26'18,310''S/48°57'30,473''W;15°26'18,743''S/48°57'30,886''W;15°26'18,864''S/48°57'31,281''W;15°26'19,062''S/48°57'31,027''W;15°26'19,079''S/48°57'30,568''W;15°26'18,778''S/48°57'30,439''W;15°26'18,478''S/48°57'30,311''W;15°26'18,283''S/48°57'30,109''W;15°26'18,141''S/48

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 196

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

°57'29,724''W;15°26'17,893''S/48°57'29,302''W;15°26'17,627''S/48°57'28,990''W;15°26'17,309''S/48°57'28,752''W;15°26'16,955''S/48°57'28,660''W;15°26'16,565''S/48°57'28,440''W;15°26'16,342''S/48°57'28,226''W;15°26'17,856''S/48°57'28,226''W;15°26'17,856''S/48°57'29,088''W;15°26'18,713''S/48°57'29,088''W;15°26'18,713''S/48°57'30,255''W;15°26'19,344''S/48°57'30,255''W;15°26'19,344''S/48°57'32,192''W;15°26'18,845''S/48°57'32,192''W;15°26'18,845''S/48°57'35,805''W;15°26'20,373''S/48°57'35,805''W;15°26'20,373''S/48°57'36,223''W;15°26'23,158''S/48°57'36,223''W;15°26'23,158''S/48°57'38,073''W;15°26'24,179''S/48°57'38,073''W;15°26'24,179''S/48°57'39,380''W;15°26'25,033''S/48°57'39,380''W;15°26'25,033''S/48°57'40,857''W;15°26'26,082''S/48°57'40,857''W;15°26'26,082''S/48°57'42,176''W;15°26'26,876''S/48°57'42,176''W;15°26'26,876''S/48°57'44,109''W;15°26'27,528''S/48°57'44,109''W;15°26'27,528''S/48°57'45,477''W;15°26'29,400''S/48°57'45,477''W;15°26'29,400''S/48°57'44,238''W;15°26'30,698''S/48°57'44,238''W;15°26'30,698''S/48°57'43,478''W;15°26'31,935''S/48°57'43,478''W;15°26'31,935''S/48°57'42,849''W;15°26'32,741''S/48°57'42,849''W;15°26'32,741''S/48°57'41,982''W;15°26'30,652''S/48°57'41,982''W;15°26'30,652''S/48°57'39,697''W;15°26'34,163''S/48°57'39,697''W;15°26'34,163''S/48°57'41,020''W;15°26'35,734''S/48°57'41,020''W;15°26'35,734''S/48°57'42,836''W;15°26'37,011''S/48°57'42,836''W;15°26'37,011''S/48°57'45,028''W;15°26'37,662''S/48°57'45,028''W;15°26'37,662''S/48°57'48,924''W;15°26'38,958''S/48°57'48,924''W;15°26'38,958''S/48°57'50,032''W;15°26'39,844''S/48°57'50,032''W;15°26'39,844''S/48°57'51,469''W;15°26'41,048''S/48°57'51,469''W;15°26'41,048''S/48°57'52,360''W;15°26'42,352''S/48°57'52,360''W;15°26'42,352''S/48°57'53,793''W;15°26'43,100''S/48°57'53,793''W;15°26'43,100''S/48°57'57,074''W;15°26'44,545''S/48°57'57,074''W;15°26'44,545''S/48°57'56,172''W;15°26'45,716''S/48°57'56,172''W;15°26'45,716''S/48°57'55,334''W;15°26'47,155''S/48°57'55,334''W;15°26'47,155''S/48°57'54,287''W;15°26'48,637''S/48°57'54,287''W;15°26'48,637''S/48°57'53,374''W;15°26'50,683''S/48°57'53,374''W;15°26'50,683''S/48°57'52,426''W;15°26'52,878''S/48°57'52,426''W;15°26'52,878''S/48°57'51,453''W;15°26'54,452''S/48°57'51,453''W;15°26'54,452''S/48°57'49,907''W;15°27'00,620''S/48°57'49,907''W;15°27'00,620''S/48°57'56,549''W;15°27'01,448''S/48°57'56,549''W;15°27'01,448''S/48°57'58,350''W;15°27'02,686''S/48°57'58,350''W;15°27'02,686''S/48°58'01,089''W;15°27'01,553''S/48°58'01,089''W;15°27'01,553''S/48°58'00,168''W;15°27'00,842''S/48°58'00,168''W;15°27'00,842''S/48°57'59,242''W;15°27'00,155''S/48°57'59,242''W;15°27'00,155''S/48°57'57,668''W;15°26'59,714''S/48°57'57,668''W;15°26'59,714''S/48°57'52,750''W;15°26'59,092''S/48°57'52,750''W;15°26'59,092''S/48°57'52,185''W;15°26'58,634''S/48°57'52,185''W;15°26'58,634''S/48°57'51,620''W;15°26'56,696''S/48°57'51,620''W;15°26'56,696''S/48°57'52,183''W;15°26'55,295''S/48°57'52,183''W;15°26'55,295''S/48°57'52

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 197

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

,843''W;15°26'54,000''S/48°57'52,843''W;15°26'54,000''S/48°57'53,890''W;15°26'52,645''S/48°57'53,890''W;15°26'52,645''S/48°57'54,856''W;15°26'50,166''S/48°57'54,856''W;15°26'50,166''S/48°57'56,309''W;15°26'48,156''S/48°57'56,309''W;15°26'48,156''S/48°57'57,590''W;15°26'46,375''S/48°57'57,590''W;15°26'46,375''S/48°57'58,701''W;15°26'41,291''S/48°57'58,701''W;15°26'41,291''S/48°57'54,251''W;15°26'40,109''S/48°57'54,251''W;15°26'40,109''S/48°57'53,800''W;15°26'38,760''S/48°57'53,800''W;15°26'38,760''S/48°57'51,535''W;15°26'38,283''S/48°57'51,535''W;15°26'38,283''S/48°57'50,749''W;15°26'37,412''S/48°57'50,749''W;15°26'37,412''S/48°57'50,354''W;15°26'36,183''S/48°57'50,354''W;15°26'36,183''S/48°57'45,185''W;15°26'35,475''S/48°57'45,185''W;15°26'35,475''S/48°57'44,106''W;15°26'34,702''S/48°57'44,106''W;15°26'34,702''S/48°57'42,946''W;15°26'33,533''S/48°57'42,946''W;15°26'33,533''S/48°57'44,043''W;15°26'32,675''S/48°57'44,043''W;15°26'32,675''S/48°57'44,839''W;15°26'31,365''S/48°57'44,839''W;15°26'31,365''S/48°57'45,691''W;15°26'30,394''S/48°57'45,691''W;15°26'30,394''S/48°57'46,656''W;15°26'29,345''S/48°57'46,656''W;15°26'29,345''S/48°57'47,081''W;15°26'26,578''S/48°57'47,081''W;15°26'26,578''S/48°57'45,521''W;15°26'25,607''S/48°57'45,521''W;15°26'25,607''S/48°57'44,299''W;15°26'24,650''S/48°57'44,299''W;15°26'24,650''S/48°57'42,580''W;15°26'23,933''S/48°57'42,580''W;15°26'23,933''S/48°57'40,943''W;15°26'22,972''S/48°57'40,943''W;15°26'22,972''S/48°57'39,476''W;15°26'22,365''S/48°57'39,476''W;15°26'22,365''S/48°57'37,503''W;15°26'21,348''S/48°57'37,503''W;15°26'21,348''S/48°57'37,040''W;15°26'18,005''S/48°57'37,040''W;15°26'18,005''S/48°57'30,429''W;15°26'17,250''S/48°57'30,429''W;15°26'17,250''S/48°57'29,366''W;15°26'15,666''S/48°57'29,366''W;15°26'15,666''S/48°57'30,882''W;15°26'15,955''S/48°57'30,882''W;15°26'15,955''S/48°57'33,313''W;15°26'14,496''S/48°57'33,313''W;15°26'14,496''S/48°57'33,837''W;15°26'12,581''S/48°57'33,837''W;15°26'12,581''S/48°57'34,846''W;15°26'09,889''S/48°57'34,846''W;15°26'09,889''S/48°57'33,918''W;15°26'07,537''S/48°57'33,918''W;15°26'07,537''S/48°57'34,595''W;15°26'06,017''S/48°57'34,595''W;15°26'06,017''S/48°57'35,200''W;15°26'05,412''S/48°57'35,200''W;15°26'05,412''S/48°57'35,889''W;15°26'03,897''S/48°57'35,889''W;15°26'03,897''S/48°57'36,591''W;15°26'00,539''S/48°57'36,591''W;15°26'00,539''S/48°57'37,254''W;15°25'55,503''S/48°57'37,254''W;15°25'55,503''S/48°57'36,681''W;15°25'53,639''S/48°57'36,681''W;15°25'53,639''S/48°57'37,820''W;15°25'54,621''S/48°57'37,820''W;15°25'54,621''S/48°57'38,400''W;15°25'55,742''S/48°57'38,400''W;15°25'55,742''S/48°57'42,667''W;15°25'54,895''S/48°57'42,667''W;15°25'54,895''S/48°57'43,944''W;15°25'54,049''S/48°57'43,944''W;15°25'54,049''S/48°57'44,808''W;15°25'51,055''S/48°57'44,808''W;15°25'51,055''S/48°57'42,494''W;15°25'50,712''S/48°57'42,494''W;15°25'50,712''S/48°57'41,377''W;15°25'50,084''S/48°57'41,377''W;15°25'50,084''S/48°57'42,852''

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 198

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

W;15°25'49,457''S/48°57'42,852''W;15°25'49,457''S/48°57'43,162''W;15°25'47,385''S/48°57'43,162''W;15°25'47,385''S/48°57'46,514''W;15°25'46,769''S/48°57'46,514''W;15°25'46,769''S/48°57'47,796''W;15°25'41,732''S/48°57'47,796''W;15°25'41,732''S/48°57'41,767''W;15°25'39,954''S/48°57'41,767''W;15°25'39,954''S/48°57'40,900''W;15°25'35,594''S/48°57'40,900''W;15°25'35,594''S/48°57'42,104''W;15°25'37,065''S/48°57'42,104''W;15°25'37,065''S/48°57'45,701''W;15°25'33,562''S/48°57'45,701''W;15°25'33,562''S/48°57'49,121''W;15°25'29,976''S/48°57'49,121''W;15°25'29,976''S/48°57'48,079''W;15°25'27,462''S/48°57'48,079''W;15°25'27,462''S/48°57'49,267''W;15°25'25,124''S/48°57'49,267''W;15°25'25,124''S/48°57'54,268''W;15°25'21,422''S/48°57'54,268''W;15°25'21,422''S/48°57'53,963''W;15°25'19,846''S/48°57'53,963''W;15°25'19,846''S/48°57'52,317''W;15°25'18,931''S/48°57'52,317''W;15°25'18,931''S/48°57'51,270''W;15°25'16,496''S/48°57'51,270''W;15°25'16,496''S/48°57'50,395''W;15°25'16,114''S/48°57'50,395''W;15°25'16,114''S/48°57'47,622''W;15°25'14,891''S/48°57'47,622''W;15°25'14,891''S/48°57'48,169''W;15°25'14,415''S/48°57'48,169''W;15°25'14,415''S/48°57'49,319''W;15°25'12,305''S/48°57'49,319''W;15°25'12,305''S/48°57'48,739''W;15°25'11,270''S/48°57'48,739''W;15°25'11,270''S/48°57'48,017''W;15°25'10,220''S/48°57'48,017''W;15°25'10,220''S/48°57'47,266''W;15°25'09,225''S/48°57'47,266''W;15°25'09,225''S/48°57'46,647''W;15°25'07,123''S/48°57'46,647''W;15°25'07,123''S/48°57'48,557''W;15°25'06,589''S/48°57'48,557''W;15°25'06,589''S/48°57'49,454''W;15°25'05,282''S/48°57'49,454''W;15°25'05,282''S/48°57'47,130''W;15°25'01,254''S/48°57'47,130''W;15°25'01,254''S/48°57'46,001''W;15°25'00,786''S/48°57'46,001''W;15°25'00,786''S/48°57'43,350''W;15°25'00,149''S/48°57'43,350''W;15°25'00,149''S/48°57'41,822''W;15°24'59,014''S/48°57'41,822''W;15°24'59,014''S/48°57'40,899''W;15°24'56,592''S/48°57'40,899''W;15°24'56,592''S/48°57'40,411''W;15°24'54,022''S/48°57'40,411''W;15°24'54,022''S/48°57'37,567''W;15°24'55,763''S/48°57'37,567''W;15°24'55,763''S/48°57'36,950''W;15°24'56,878''S/48°57'36,950''W;15°24'56,878''S/48°57'33,950''W;15°24'53,662''S/48°57'33,950''W;15°24'53,662''S/48°57'26,776''W;15°24'53,090''S/48°57'26,776''W;15°24'53,090''S/48°57'24,693''W;15°24'51,721''S/48°57'24,693''W;15°24'51,721''S/48°57'25,333''W;15°24'50,648''S/48°57'25,333''W;15°24'50,648''S/48°57'26,527''W;15°24'49,107''S/48°57'26,527''W;15°24'49,107''S/48°57'27,203''W;15°24'48,008''S/48°57'27,203''W;15°24'48,008''S/48°57'28,275''W;15°24'44,135''S/48°57'28,275''W;15°24'44,135''S/48°57'27,354''W;15°24'43,196''S/48°57'27,354''W;15°24'43,196''S/48°57'26,422''W;15°24'42,285''S/48°57'26,422''W;15°24'42,285''S/48°57'25,667''W;15°24'40,859''S/48°57'25,667''W;15°24'40,859''S/48°57'24,705''W;15°24'39,308''S/48°57'24,705''W;15°24'39,308''S/48°57'25,702''W;15°24'38,336''S/48°57'25,702''W;15°24'38,336''S/48°57'26,236''W;15°24'37,236''S/48°57'26,236''W;15°24'37,120''S/48°57'26,236''W;15°24'37,120''S/48°57'26,886''W;15°2

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 199

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

4'33,756''S/48°57'26,886''W;15°24'33,756''S/48°57'23,827''W
;15°24'33,363''S/48°57'23,827''W;15°24'33,363''S/48°57'22,8
07''W;15°24'33,029''S/48°57'22,807''W;15°24'33,029''S/48°57
'21,995''W;15°24'32,192''S/48°57'21,995''W;15°24'32,192''S/
48°57'22,910''W;15°24'31,710''S/48°57'22,910''W;15°24'31,71
0''S/48°57'24,280''W;15°24'28,765''S/48°57'24,280''W;15°24'
28,765''S/48°57'23,886''W;15°24'26,852''S/48°57'23,886''W;1
5°24'26,852''S/48°57'24,548''W;15°24'26,459''S/48°57'24,548
'W;15°24'26,459''S/48°57'25,362''W;15°24'25,065''S/48°57'2
5,362''W;15°24'25,065''S/48°57'25,072''W;15°24'24,591''S/48
°57'25,072''W;15°24'24,591''S/48°57'24,267''W;15°24'24,230'
'S/48°57'24,267''W;15°24'24,230''S/48°57'23,581''W;15°24'23
,557''S/48°57'23,581''W;15°24'23,557''S/48°57'23,952''W;15°
24'22,853''S/48°57'23,952''W;15°24'22,853''S/48°57'24,526''
W;15°24'21,779''S/48°57'24,526''W;15°24'21,779''S/48°57'25,
023''W;15°24'20,822''S/48°57'25,023''W;15°24'20,822''S/48°5
7'25,660''W;15°24'19,664''S/48°57'25,660''W;15°24'19,664''S
/48°57'24,416''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 860.967/2014) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



A7582E47-03934C84-8EEE93BD-5DFBCEFB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 200

Em 26/01/2015

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM